



Prefeitura Municipal de Grupiara

CNPJ 17.827.858/0001-27

CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais



LEI Nº 452 DE 09 DE MAIO DE 2023

Altera o artigo 23º da Lei Municipal nº 339, de 24 de abril de 2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Grupiara , Estado de Minas Gerais **APROVOU** e Eu, **Ronaldo José Machado**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei.

Art. 1º O art. 23º da Lei Municipal nº 339, de 24 de abril de 2015 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 23º. O município terá 01 (um) Conselho Tutelar, com estrutura adequada para funcionamento, composto por 05 (cinco) membros, escolhidos nos termos da presente Lei e regulamentado o processo de escolha por meio de resolução pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ronaldo José Machado
Prefeito Municipal